



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3103  
consuni.cppgtec@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## RESOLUÇÃO Nº 19/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019

Altera o Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências da Universidade Federal da Fronteira Sul.

A Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) do Conselho Universitário (CONSUNI), da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.001767/2019-73 e o Parecer nº 9/PPGEC/CONSUNI/UFFS/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o art. 5º do Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências (PPGEC) da UFFS, aprovado pela Resolução nº 17/CONSUNI/UFFS/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º** O Colegiado do PPGEC é constituído da seguinte forma:

*I - Coordenador do Programa, que exercerá também a função de Presidente do Colegiado durante as reuniões do mesmo;*

*II - Coordenador Adjunto que, substituirá o Coordenador em suas ausências, na presidência do Colegiado;*

*III - por todos os docentes do quadro permanente;*

*IV - 2 (dois) representantes discentes, sendo 1 (um) de cada linha de pesquisa, com seu respectivo suplente, indicados por seus pares;*

*V - 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente dos servidores técnicos administrativos em educação (TAEs), escolhidos entre seus pares para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma única recondução, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão do curso no Campus;*

**§ 1º** *A normatização do processo de consulta à comunidade docente, discente e de servidores técnico-administrativos em educação, vinculados ao Programa, visando à escolha da Coordenação, bem como dos representantes do corpo docente, discente, será estabelecida pelo Colegiado do Programa, sendo que a comissão responsável pela operacionalização desse processo de consulta será indicada em reunião do colegiado.*

**§ 2º** *Os mandatos dos representantes discentes serão de 1 (um) ano, permitida uma reeleição."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3103  
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

Sala das Sessões da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura do  
Conselho Universitário, 1ª Sessão Extraordinária, em Chapecó-SC, 28 de junho de 2019.

EMERSON NEVES DA SILVA

Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, em exercício

JAIME GIOLO

Presidente do Conselho Universitário